Resolução nº : 13147/98
Protocolo nº : 271428/98
Origem : INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ
Interessado : VILMA MARIA TRAUER
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 1.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da Interessada na Diretoria Revisora de Contas, alertando-se para a fiel observância dos dispositivos citados na Instrução daquela Diretoria.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA